

I.6.4. Reserva florestal (administração estadual)

1.6.4.1. Grande Reserva do Pontal

O Decreto-lei Estadual n.º 13.075 criou, em 25 de novembro de 1942, a Reserva Estadual do Pontal do Paranapanema, com área de 246.840 hectares, nos municípios de Rosana, Presidente Epitácio, Euclides da Cunha, Teodoro Sampaio, Marabá Paulista e Mirante do Paranapanema.

Localiza-se no extremo oeste paulista, no Planalto Ocidental, em área compreendida pelos Rios Paraná e Paranapanema, na divisa dos Estados de São Paulo, Mato Grosso do Sul e Paraná, limitando-se a SE com o Parque Estadual do Morro do Diabo.

Seus limites fisiográficos são representados pelas divisas na barra do ribeirão Cachoeira do Estreito com o rio Paranapanema; daí; pelo rio Paranapanema abaixo, até a sua barra no rio Paraná; daí acima, até a barra do ribeirão Anhumas ou Prata; daí por este ribeirão acima, até as suas cabeceiras; daí, por uma reta com o rumo sul até encontrar o espigão divisor das vertentes dos rios Paraná e Paranapanema; daí, à direita por este espigão até frontear a cabeceira do ribeirão Cachoeira do Estreito. Apesar de sua grande extensão (246.840 ha), nunca foi efetivamente implantada e estas áreas foram sistematicamente ocupadas com atividade agropastoril, extração mineral (argila), ocupação urbana (Rosana, Euclides da Cunha Paulista, Primavera), usinas hidrelétricas (Rosana e Porto Primavera), assentamentos fundiários (Gleba 15). De sua área original, 3.211,35 ha serão inundados pela hidrelétrica de Porto Primavera, sendo, esta parte da reserva, parcialmente extinta pela Lei 10.018/98. Quase que completamente ocupada por atividades antrópicas, ainda são encontrados nesta área fragmentos de floresta mesófila, campos úmidos e floresta ripária (RIMA PORTO PRIMAVERA, 1994).

O objetivo de sua criação deveu-se à conservação da flora e fauna por meio do estabelecimento posterior de florestas protetoras.



Foto 1.6.4.a Destaque para processo de erosão instalado no perímetro da Grande Reserva do Pontal (Autoria: Jornal O Imparcial)



Foto 1.6.4.b UHE Rosana – CESP



Foto I.6.4.c. Foto UHE Primavera – Autor: O Imparcial

Reserva da Lagoa São Paulo

Apesar de não estar inserida na UGRHI-22, pertence a um município parcialmente inserido e é a única reserva de várzeas, com lagoas, brejos, floresta mesófila, campos úmidos e floresta ripária.

Instituída pelo Decreto-Lei n.º 13.049, de 6 de novembro de 1942, com aproximadamente 13.348 ha. Começando na barra do ribeirão do Veado com o rio Paraná; daí por este rio até um ponto à sua margem esquerda e em frente à ilha dos Bandeirantes; daí a direita por uma reta até encontrar o espigão divisor das vertentes da Lagoa São Paulo e ribeirão do Veado, daí a direita por este espigão até encontrar a barra do ribeirão do Veado. Será alagada em torno de 85% (cota Primavera 259 metros, à vazão de 10.000 m³/s). Reserva implantada.



Foto 1.6.4.d. Ninhai da Lagoa São Paulo – Autor: CESP